LEI Nº 2.950, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública o Centro Espírita Deus, Cristo e Caridade, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido nesta cidade à Rua J, Quadra 13, Lote 08, Setor Residencial Jandaia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 28 de abril de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Fernando José Marques Hoenen
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS